



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 266/2013,

de 20 de março de 2.013.

"INSTITUI A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, faz saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e ele, usando das suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a premiação "**Aluno Nota Dez**" a ser concedida pelo Município de Paulistânia, ao final de cada ano letivo, aos melhores alunos de cada classe do ensino fundamental da rede de ensino do Município, com os seguintes objetivos:

- I – estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
- II – despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento, e
- III – incentivar a superação dos obstáculos da vida acadêmica.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Diretoria da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF "Padre Sebastião de Oliveira Rocha", selecionará os 10 (dez) melhores alunos de cada classe/ano, que tenham obtido no boletim as maiores notas, tenham apresentado o menor número de faltas e o melhor comportamento.

Parágrafo Primeiro. Havendo empate, a escolha dos melhores alunos será feita através de sorteio.

Parágrafo Segundo. Os dois melhores alunos de cada classe/ano do Ensino Fundamental receberão, como prêmio, um aparelho eletrônico tipo "Tablet" cada um.

Parágrafo Terceiro. Serão também premiados os melhores alunos de cada classe/ano do Ensino Fundamental, classificados do 2º ao 10º lugar, que também serão premiados, com lembranças de menor expressão pecuniária.

Parágrafo Quarto. Todos os homenageados receberão também um certificado de honra ao mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

Art. 3º. A Diretoria da EMEF informará ao Executivo Municipal, no final de cada ano, o nome dos alunos selecionados.

Art. 4º. A homenagem será feita através da entrega de certificados e respectivos prêmios pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, em sessão solene, em data a ser designada oportunamente pela mesma Secretaria.

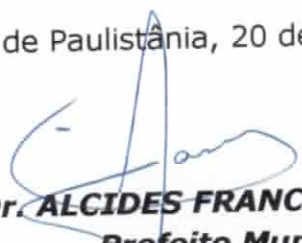
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 20 de março de 2013.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 266/2012, em fls. 36, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 20 de março de 2013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo